

**ETAPA MACRORREGIONAL ARARAQUARA, BARRETOS, FRANCA E
RIBEIRÃO PRETO.**

Diretrizes Priorizadas

**EIXO I: O PAPEL DO ESTADO COMO DISCIPLINADOR E FOMENTADOR
DO DIREITO À SAÚDE**

DIRETRIZES ESTADUAL

1. Assegurar a continuidade do direito à saúde e garantir acesso aos serviços de saúde disponibilizados pelo SUS para todos e todas visando os princípios da Equidade, Universalidade e Integralidade, opondo-se às propostas de privatização da saúde que visam implantar mudanças contrárias aos princípios e diretrizes do SUS, reforçando a necessidade de revogação da EC 95 que congela recursos da Saúde e Educação e Assistência por 20 anos;
2. Fortalecer a política de Atenção Básica, ampliando a Estratégia de Saúde da Família, fortalecendo o vínculo com o usuário e sua corresponsabilidade, bem como implantação do NASF em cidades de pequeno porte. Conscientizar a ordenação, pela Atenção Básica, para otimizar a utilização de recursos;
3. População Negra e População Vulnerável. Implantar e implementar o plano nacional de saúde da população negra, bem como implantar políticas de atenção à populações vulneráveis, tais como população negra, LGBTQI+, Idosos, pessoas em situação de rua, privados de liberdade e pessoas com deficiências, respeitando suas especificidades;
4. Fortalecer a política de Humanização, garantindo que os gestores e trabalhadores de Saúde respeitem a especificidade de cada pessoa.
5. Ampliar a participação popular nos processos de construção das ações de saúde, incentivando a criação e ampliação dos Conselhos Gestores locais e dos Conselhos Municipais de Saúde;

DIRETRIZ NACIONAL

1. Assegurar a continuidade do direito à saúde e garantir acesso aos serviços de saúde disponibilizados pelo SUS para todos e todas visando os princípios da Equidade, Universalidade e Integralidade, opondo-se às propostas de privatização da saúde que visam implantar mudanças contrárias aos princípios e diretrizes do SUS, reforçando a necessidade de revogação da EC 95 que congela recursos da Saúde e Educação e Assistência por 20 anos;

**EIXO II: A FUNÇÃO REGULADORA DO ESTADO NA ESTRUTURAÇÃO DO
SUS**

DIRETRIZES ESTADUAL

1. Fomentar a Estratégia de Saúde da Família como modelo prioritário de atenção à saúde, estimulando o aumento da cobertura e qualificação da atenção básica na ordenação da Rede de Atenção à Saúde, inclusive, com ênfase ao desenvolvimento de práticas integrativas e complementares.
2. Apoiar a regionalização, planejamento, programação de ações e serviços para a Região de Saúde, bem como o caráter interfederativo do SUS, planejamento e pactuação entre gestores nas instâncias intergestores federal, estadual e municipal.
3. Aprimorar a Política Estadual de Regulação, com o protagonismo das CIR, de forma a ampliar e garantir o acesso, de acordo com as necessidades da população nos Serviços de Média e Alta Complexidade, reduzindo os vazios assistenciais e organizando as Redes de Atenção à Saúde.
4. Apoiar os avanços decorrentes da Reforma Psiquiátrica, como conquista histórica, bem como a ampliação e fortalecimento da RAPS em todos pontos de atenção.
5. Promover, por parte do Estado e União, maior empoderamento dos municípios na implementação da Política Nacional de Educação Permanente e Humanização.

DIRETRIZ NACIONAL

1. Reafirmar a necessidade de integração dos vários sistemas de informação no SUS, em todos os âmbitos, no sentido de qualificar a gestão dos Serviços e do trabalho.

EIXO III - A resistência do SUS frente as formas restritivas do financiamento.

DIRETRIZES ESTADUAL

1. Aumentar a participação financeira estadual, a fim de reestruturar e qualificar a Atenção Básica, através do aumento significativo do Piso de Atenção Básica (PAB), considerando também a população flutuante dos municípios, ampliando e fortalecendo a cobertura da Rede de Assistência Psicossocial (RAPS), Estratégia de Saúde da Família (ESF) e Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), com financiamento tripartite, inclusive participação financeira e distribuição de insumos no combate às arboviroses pelo Governo Estadual.
2. Financiamento ampliado e resolutivo da Assistência Farmacêutica, com a corresponsabilidade do Estado e Ministério da Saúde.
3. Prever o credenciamento e financiamento de novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), ampliação efetiva das cotas de exames dos serviços sob gestão estadual para melhoria da Atenção à Saúde, com implantação do Programa Geral das Ações e Serviços de Saúde (PGASS).
4. Investir na criação e implementação de Sistema Estadual de Informatização em Saúde, que seja integrado com informações de assistência nos três níveis, o que evita a duplicidade de procedimentos e conseqüentemente gastos desnecessários.
5. Participação financeira do Governo Estadual em todos os Programas já custeados pelo Governo Federal, garantindo a participação tripartite do

financiamento, com cumprimento da pactuação financeira do estado aos municípios.

DIRETRIZ NACIONAL

1.Revogar a Emenda Constitucional - EC 95/2016, estabelecer o fim da Desvinculação das Receitas da União (DRU) para a saúde e elevar o investimento federal em saúde, no mínimo para 7% do Produto Interno Bruto (PIB), conforme a Organização Mundial de Saúde (OMS), priorizando a Atenção Básica.

EIXO IV: PARTICIPAÇÃO SOCIAL – CIDADANIA, ÉTICA, DIREITOS E DEVERES PARA A EMANIPAÇÃO DO DIREITO COLETIVO.

DIRETRIZES ESTADUAL

- 1.Aperfeiçoar a articulação entre as instâncias municipal e estadual na redução de filas nas especialidades.
- 2.Fortalecer a Educação Permanente de conselheiros, profissionais de saúde, gestores e população.
- 3.Disseminar os direitos e deveres do SUS à população.
- 4.Fortalecer políticas intersetoriais para efetivar a atenção na Saúde Mental e no Cuidado à Saúde.
- 5.Intensificar a tecnologia da comunicação digital no SUS.

DIRETRIZ NACIONAL:

- 1.Sistematizar a educação para conselheiros de saúde, trabalhadores, gestores e população.